

**EXTRATO** - O Município de Triunfo, torna público que firmou o seguinte:

**CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S.A**

**CONSIGNÁTÁRIO:** BANCO DO BRASIL S.A.

**CONVENIENTE (EMPREGADOR):** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, centro, Triunfo – RS.

**LEGISLAÇÃO:** Regulamentação do Consignado: Lei Municipal nº 2.103, de 23/05/2006. Regulamentação para contratação dos servidores: Lei Municipal nº 779/92, de 11.03.1992.

**OBJETO:** estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados e/ou pensionistas tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao Conveniente, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o Conveniente, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea “b” item 2 – Dispositivos Legais – do Quadro Resumo.

**PRAZO:** 60 meses, sendo que quaisquer dos partícipes poderão rescindi-lo conforme previsto na cláusula sexta.

Em 28 de maio de 2021. Murilo Machado Silva - Prefeito Municipal.